

Militarização Urbana e Controle Social: primeiras impressões sobre o policiamento por “drones” no Brasil

Urban militarization and Social Control: first impressions on the policing by “drones” in Brazil

Augusto Jobim do Amaral¹Eduardo Baldissera Carvalho Salles²Roberta da Silva Medina³

Resumo: O artigo pretende investigar as novas estratégias de controle social no Brasil, em particular as implicações do uso de *drones* como forma de policiamento. A hipótese é que o incremento das estratégias securitárias se dá na direção de uma “dronificação do poder”. Para tanto, analisa-se o novo militarismo urbano e suas práticas de guerra civil como paradigma político, principalmente nos termos de uma cartografia destes novos dispositivos no Brasil, que sinalizam para uma economia da punição revigorada. Assim, as práticas do poder punitivo, através do aprimoramento das tecnologias de controle social, além de retroalimentar as lógicas de governo soberano e disciplinar, apontam para a consolidação de uma necropolítica policial de contornos diferenciados. Por fim, a metodologia empregada compreende uma abordagem fenomenológico-hermenêutica, um método de procedimento bibliográfico e a técnica de pesquisa por documentação direta, através da coleta e análise de dados obtidos pela Lei de Acesso à informação.

Palavras-Chave: Controle Social – Drones – Urbanização militar – Biopolítica – Criminologia.

¹ Doutor em Altos Estudos Contemporâneos (Ciência Política, História Contemporânea e Estudos Internacionais Comparativos) pela Universidade de Coimbra (Portugal). Ademais, graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), tem Especialização em Ciências Penais pela PUCRS, Pós-Graduação em Direito Penal Econômico e Europeu pela Universidade de Coimbra e Mestrado em Ciências Criminais pela PUCRS. É Professor do Departamento de Direito Penal Processo Penal, bem como do Departamento de Propedêutica Jurídica da Faculdade de de Direito da PUCRS e pesquisador convidado do CEIS 20 (Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX) da Universidade de Coimbra, tendo experiência na área de Direito e História das Ideias, com ênfase em Criminologia, Direito Penal e Processo Penal. Atua, principalmente, nos seguintes temas: cultura penal, violência punitiva, sociologia e filosofia políticas, criminologia, direito penal, processo penal e segurança pública. Instituição afiliada: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Brasil. URL: <http://lattes.cnpq.br/4048832153516187> E-mail: guto_jobim@hotmail.com

² Doutorando em Ciências Criminais pela PUCRS. Brasil. E-mail: eduardo@carvalhosalles.com.br

³ Bolsista PIBIC/PUCRS de Iniciação Científica vinculada ao Grupo de Pesquisa “Criminologia, Cultura Punitiva e Crítica Filosófica”. Brasil. E-mail: robertamedina1995@gmail.com

Abstract: The present paper intends to investigate the new strategies of social control in Brazil, focusing on the implications of the use of drones as a form of policing. The hypothesis is that the increase in security strategies has intensified in a way of a "power dronification". In this sense, the new urban militarism and its practices of civil war are analyzed as a political paradigm, mainly, it seeks to outline a cartography of these new devices in Brazil that point to an economy of punishment based on new terms. Thus, the practices of punitive power, through the improvement of social control technologies, and feedback of the logic of sovereign and disciplinary government, point to the consolidation of a necropolitics of differentiated contours. Methodologically, finally, the work is based on the collection and analysis of data obtained by the Access to Information Law, crossing rigorous bibliographical research from a phenomenological-hermeneutical approach.

Keywords: Social Control – Drones – Military Urbanization – Biopolitics – Criminology.

Introdução

Em seus escritos, Deleuze afirma que é diante da crise generalizada dos meios de confinamento, referentes à sociedade disciplinar (cf. FOUCAULT, 2014), que nascem as novas configurações de controle. Nesta perspectiva, pouco a pouco, práticas de controle ao ar livre tomam espaço e se agregam às antigas formas disciplinares – em suma, não se trata mais de isolar o suspeito pelo encarceramento, mas de interceptá-lo em seu trajeto (cf. AMARAL, 2018, p. 530). No entanto, é preciso atentar que pôr em jogo os mecanismos de segurança não importa a anulação dos mecanismos disciplinares.

É neste contexto que a utilização dos *drones*, dispositivos de vigilância aérea convertidos em máquinas de matar, é eminente, tendo em vista que após o *acontecimento* do 9/11 (DERRIDA, 2004, p. 95), sua utilização vem crescendo de forma exponencial ao redor do mundo. Ao *projetar poder sem projetar vulnerabilidade* (CHAMAYOU, 2015, p. 20), tais dispositivos possuem a capacidade de reconfiguração das categorias biopolíticas imaginadas até então – através de um olhar constante sobre o inimigo, formulam projetos de redefinição do poder soberano de vida e de morte (CHAMAYOU, 2015, p. 26).

Frisa-se, no entanto, que mais do que discorrer sobre as características de tal dispositivo, importa *expor suas estratégias e conseqüentes implicações nas relações de poder existentes*. Sob esta perspectiva, entende-se que, pouco a pouco, emerge a *dronificação do poder estatal*, metáfora

que revela o modo dominante de exercício de poder do nosso tempo, qual seja: unilateral, invulnerável e impune (SANTOS, 2017, p. 11). Portanto, pretende-se, com este ensaio, discorrer sobre o que essa nova tecnologia implica nas relações de poder, sobre a vida e a morte, como ela vem sendo implementada no mundo e, especialmente, de que maneira repousa no contexto do policiamento brasileiro.

Atualmente, no Brasil, o policiamento por meio do uso de *drones* é uma realidade, especialmente após os megaeventos sediados pelo país nos últimos anos (as Olimpíadas de 2016 e a Copa do Mundo de 2014). Tal panorama faz parte dos cenários da expansão dos recursos de controle e punição, dispostos como tendência mundial na transformação do espaço das cidades, noutros termos, representante de modelos globais de técnicas de militarização territorial – implementados via o chamado “efeito bumerangue” (cf. GRAHAM, 2016): inicialmente ensaiados em zonas de ocupação, como Gaza ou Bagdá, por exemplo, depois internalizados como dispositivos de vigilância de fronteiras e, a seguir, como meios de controle populacional. Urge, portanto, para os próprios estudos criminológicos, delinear mais claramente o desenvolvimento desta tecnologia, bem como expor as implicações – ainda que incipientes, mas profundamente representativas – do uso de *drones* pelo Estado brasileiro como prova das estratégias securitárias que se vê envolvido.

Assim, abordar-se-ão as principais teorias que envolvem o fenômeno por meio de pesquisa bibliográfica, desde uma análise fenomenológico-hermenêutica, sobretudo para verificar a hipótese de incremento das estratégias de controle pelo Estado brasileiro, via instituições de segurança pública, pela utilização de *drones*. Para tanto, ademais, realiza-se um esboço empírico, através de dados que foram solicitados a diversos órgãos de segurança e defesa responsáveis, por meio das ferramentas garantidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11).

I – Biopoder e Políticas da Inimizade: espaço urbano e guerra civil

Ao menos desde o século XVIII viu-se o surgimento da *população* como categoria política, o que possibilitou uma diferente arte de governar, cenário este em que os mecanismos de segurança começam a ter preponderância (SENELART, 2006, p. 299). Nesse sentido, Foucault, em seus estudos, expõe que a punição não estaria apenas atrelada à reparação ou à vingança – estaria elaborada a partir da concepção de defesa e proteção da sociedade (FOUCAULT, 2015, p. 62). A

biopolítica⁴, portanto, é uma tecnologia de poder que visa “a segurança do conjunto em relação aos seus perigos internos” (FOUCAULT, 2005, p. 293). Logo, o poder irá exercer-se através de *dispositivos securitários* (FOUCAULT, 2008, p.143). Nestes termos, trata-se de uma governamentalidade⁵ pautada no medo, que utiliza o temor da população para projetar controle e projetar poder, sob a ode de segurança e do bem estar da população, e em nome da hipótese de futuros comportamentos tidos como “perigosos”.

Nesta senda, para Foucault, o estado nazista foi o exemplo por excelência de um Estado que, ao exercer o direito de matar, elaborou também a gestão e o cultivo da vida (FOUCAULT, 2005, p. 218), ou seja, unificou o poder soberano, entendido como o poder de ditar quem pode e quem não pode viver (FOUCAULT, 2017, p. 145) em uma *governamentalidade biopolítica*⁶. Longe de ser um caso isolado, o *paradigma tanatopolítico* estampado no “nazismo, depois de tudo, é o desenvolvimento paradoxo dos novos mecanismos de poder instaurados a partir do século XVIII” (ESPOSITO, 2006, p. 176, *tradução nossa*). Neste ponto, portanto, será o mesmo Roberto Esposito a frisar que, em verdade, o nazismo foi um regime que “unificou” o poder soberano com os mecanismos de biopoder, e este paradigma está inscrito no funcionamento de todos os Estados modernos⁷ (ESPOSITO, 2006, p. 177).

⁴ O conceito de “biopoder” pode ser basicamente entendido como: “o conjunto de mecanismos por meio dos quais aquilo que, na espécie humana, constitui seus traços biológicos fundamentais poderá ser parte de uma política, uma estratégia geral de poder; em outras palavras, como, a partir do século XVIII, a sociedade, as sociedades ocidentais modernas, tomaram em conta o fato biológico fundamental de que o homem constitui uma espécie humana” (FOUCAULT, 2008, p. 15).

⁵ De enorme discussão, o termo, para Foucault, remete ao “conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Em segundo lugar, por “governamentalidade” entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não parou de conduzir, e desde há muito, para a preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de “governo” sobre todos os outros – soberania, disciplina – e que trouxe, por um lado, o desenvolvimento de toda uma série de aparelhos específicos de governo [e, por outro lado], o desenvolvimento de toda uma série de saberes. Enfim, por “governamentalidade”, creio que se deveria entender o processo, ou antes, o resultado do processo pelo qual o Estado de justiça da Idade Média, que nos séculos XV e XVI se tornou o Estado administrativo, viu-se pouco a pouco “governamentalizado” (FOUCAULT, 2008, pp. 143-144).

⁶ Para Roberto Esposito, a caracterização biológica do nazismo consistiu na “crescente implicação entre política e vida, e introduziu nesta última a fissura normativa entre quem deve viver e quem deve morrer” (ESPOSITO, 2006, p. 221). Assim, “a enfermidade que os nazistas combateram com a morte não era outra que a morte mesma. O que queriam matar no judeu- e em todos tipos humanos assimilados a este – não era a vida, senão a presença dela na morte: uma vida já morta enquanto marcada hereditariamente por uma deformidade originária e irreversível. Se quis evitar a qualquer custo uma vida habitada e subjugada à morte pudesse contagiar o povo alemão” (ESPOSITO, 2006, p. 221).

⁷ Assim, não obstante suas características específicas, o nazismo compartilha com os demais regimes uma mesma opção biopolítica. Mbembe, por sua vez, vai ainda mais longe, ao afirmar que, em verdade, esta é uma racionalidade anterior ao nazismo, visto que “aquilo que se testemunha na Segunda Guerra Mundial é a extensão dos métodos, previamente reservados apenas aos selvagens, aos povos civilizados da Europa” (MBEMBE, 2017, p. 125).

Portanto, a percepção do *outro* como uma ameaça mortal ou um perigo absoluto, cuja eliminação biofísica pode fortalecer a possibilidade de vida e de segurança dos que “realmente importam”, é um dos muitos imaginários da soberania existentes em nossa pós-modernidade (MBEMBE, 2017, p. 117). Há, assim, uma relação belicista por excelência na política, pois o cálculo biopolítico passa essencialmente pela morte do outro – “só na guerra se mata com um fim terapêutico, para a salvação vital do próprio povo” (ESPOSITO, 2006, p. 219, *tradução nossa*).

Neste ponto, famosa será a inversão de Foucault em Clausewitz, fugindo ao lugar-comum até então ao perceber a *guerra civil* como aquilo que assombra o poder, habitando-o, “na forma da vigilância, da ameaça, da posse da força armada, enfim, de todos os instrumentos de coerção que o poder efetivamente estabelecido adota para exercer-se” (FOUCAULT, 2015, p. 30), de forma que “o poder não é o que suprime a guerra civil, mas o que a trava e lhe dá continuidade” (FOUCAULT, 2015, p. 30). A guerra, portanto, é posta explicitamente como um objetivo político – “a política deve resultar na guerra, e a guerra deve ser a fase final e decisiva que vai coroar o conjunto” (FOUCAULT, 2005, p. 303).

Sob este paradigma, a política como fundamento tem a forma de guerra, que é exercida dentro do próprio Estado e, precisamente, orientará a exceção. Esta concepção é de suma importância, pois, ao introduzir a noção de *guerra civil* como base do exercício político estatal, tende-se a inverter o modo consensual como em sociedade a guerra é percebida, vez que o debate sob o tema geralmente prioriza pensá-la apenas como elemento externo, como forma declarada contra outros países, tendência que camufla o conflito permanentemente criado pelas formas de repressão no âmbito do próprio Estado nacional. Neste sentido, “fazer morrer” e a guerra como processo ininterrupto de ações estratégicas em conflito permanente não são situações avessas às democracias, e sim operam como paradoxos no interior das mesmas. A guerra, em termos biopolíticos, visa a exterminar a desordem de forma naturalizada, sem causar indignação, porque é justificada como tática de segurança e cuidado da vida. Assim, as guerras já não são travadas em nome do monarca, do soberano a ser defendido – trava-se uma guerra em nome da existência de todos.

“Tal como, ainda há muito tempo, precisaram dividir a humanidade em escravos e senhores, as democracias liberais dependem, hoje em dia para a sua sobrevivência, da divisão entre as esferas dos semelhantes e as do não-semelhantes, ou seja, dos amigos e ‘aliados’ e dos inimigos da civilização. Sem inimigos, é-lhes difícil sustentarem-se sozinhas” (MBEMBE, 2017, pp. 87-88)

Além disso, a noção de *guerra* como “pública e justa”, em sua concepção moderna, deve ser desconstruída, porque em seu lugar emergem *estados de violência* (cf. GROS, 2009), ou seja, redistribuições da guerra em configurações inéditas. Tal modificação é elencada sob princípios

específicos de estruturação: estouro estratégico, dispersão geográfica, perpetuação indefinida e incriminação, onde todos estão opostos ao estado de guerra (GROS, 2009, p. 229). Concisamente, os estados de violência fazem se reproduzir uma multiplicidade de figuras, que podem ser concebidas como o “terrorista” (desde o traficante, chefe de facções, até os ativistas de movimentos sociais etc.). Ademais, a guerra costumava ter uma temporalidade fortemente esquematizada, com a sua declaração, a mobilização dos exércitos e o período de paz. Os conflitos atuais abrem, ao contrário, o tempo indefinido e permanente. A guerra, em sua forma clássica, opunha soldados matando-se mutuamente segundo códigos. Hoje, são civis que majoritariamente morrem, sem possuírem a chance de se defender ou de, nem ao menos, identificar seu “combatente”. Ainda, a guerra que funcionava através da concentração geográfica da violência armada – hoje, a morte violenta pode sobrevir em toda parte e, principalmente, no centro das grandes cidades.

Assim, há uma “variabilidade da guerra” a partir de sua urbanização (SASSEN, 2010, p. 34). Serão as cidades os espaços para esta nova espécie de conflitos, desde uma guerra assimétrica via violência urbana. Por consequência, novas estratégias são desenvolvidas para adaptação dos conflitos neste novo cenário, mais denso e compacto. O exército israelense – emblemático nesta revolução – por exemplo, ao inserir-se nesta nova lógica, durante os ataques feitos aos acampamentos de refugiados situados na cidade de Nablus, na Cisjordânia, percebeu a problemática do espaço urbano como uma forma de interpretação – ou seja, a guerra urbana foi concebida como um problema geográfico e espacial (WEIZMAN, 2012, pp. 9-20).

Nesta senda, pensar a insegurança e a guerra nas cidades implica reconstruir a problemática do “novo urbanismo militar”, que estabeleceu uma nova lógica nos espaços urbanos. A consolidação da humanidade como espécie predominantemente urbana fez com que as estratégias e recursos de controle, vigilância e repressão fossem pensados para as cidades, assim estudados e construídos em sede de uma militarização da sociedade civil, a partir da “extensão das ideias militares de rastreamento, identificação e seleção nos espaços e meios de circulação da vida cotidiana” (GRAHAM, 2016, p. 24). Como característico de um poder biopolítico, tais mecanismos estão sendo incorporados ao cotidiano da população, através da corriqueira justificação de (in)segurança, atuando diretamente na infraestrutura e planejamento das cidades, sob forma de agigantamento do poder punitivo. Paulatinamente, cidades inteiras se transformam em verdadeiros campos de batalha, na medida em que se supõe que os *inimigos* camuflam-se dentro do caos dos grandes centros urbanos. Portanto, através do *slogan da segurança*, consubstanciada em um perigo difuso, a população autoriza a deflagração de uma guerra em desfavor de um inimigo não mais reconhecido como igual e pertencente àquela sociedade.

Como dito, para otimizar novas formas de ações repressivas em espaços urbanos, são necessárias novas formas tecnológicas de controle, vigilância e repressão, que são, majoritariamente importadas dos campos de batalha fora das fronteiras. Assim é que, como ressaltado antes, sob esse paradigma, Stephen Graham em franco diálogo com Foucault, denomina tal situação de “efeito bumerangue”, ocorrido sempre que governos de países capitalistas centrais empregam técnicas de controle social e espacial desenvolvidas e testadas em suas (antigas) colônias ou em seus próprios países. Assim, o uso progressivo de equipamentos de segurança e vigilância oriundos de tecnologias militares em ambiente doméstico é resultado do aprofundamento da cultura de vigilância e militarização progressiva dos espaços, por meio da concepção de “Segurança Interna” (cf. GRAHAM, 2016). Conforme expressa Mbembe, “a ocupação israelita dos territórios palestinos serve de laboratório a muitas técnicas de controle, de sobrevivência e de separação, que, nos nossos dias, se disseminaram por todo o planeta” (2017, p. 74). Além disso, “uma das principais razões para que a doutrina militar israelense de operações urbanas tenha se convertido em uma referência para os outros exércitos, é que, desde a Intifada, o conflito Palestina-Israel se desenvolveu em uma dimensão claramente urbana” (WEIZMAN, 2017, p. 16, *tradução nossa*).

O *drone* é, portanto, uma das muitas tecnologias que vêm sendo desenvolvidas em contextos de ocupação, sendo posteriormente empregadas em ambiente doméstico. Neste ponto, convém elucidar que suas origens podem ser traçadas, pelo menos, desde a Primeira Guerra Mundial (CAVALLARO, 2012, p. 08, *tradução nossa*). Inicialmente, no contexto mundial, foi usado como aparato de vigilância, sendo, posteriormente, equipado como arma – o primeiro *drone* armado voou sob o Afeganistão por volta de outubro de 2001 (CAVALLARO, 2012, p. 08, *tradução nossa*). Desde então, seu uso vem sido amplamente difundido pela política externa dos Estados Unidos, movida pelo “anseio de segurança” através do sempre emergente combate ao terrorismo. As vítimas dos ataques de *drones* são muitas, sendo o número exato de mortos e feridos desconhecido⁸, pela dificuldade de se obter informações precisas quanto às estratégias políticas adotadas pelos Estados Unidos ao utilizar tal dispositivo, sendo, inclusive, sabido que o governo americano conta a morte de homens adultos como “morte de terroristas”, a não ser que haja uma clara evidência em sentido contrário (GRAHAM, 2016b, n.p., *tradução nossa*).

É neste sentido que Bernard Harcourt demonstra o processo gradual de implementação desta tecnologia no ambiente doméstico americano, potencializado pós 9/11 e movido sob o anseio

⁸ “De junho de 2004 até setembro de 2012, fontes seguras indicam que os ataques de drones mataram entre 2.562 e 3.325 pessoas no Paquistão, dentre essas, de 474 à 881 eram civis, incluindo 176 crianças” (The Bureau Of Investigative Journalism. Disponível em: <http://www.thebureauinvestigates.com/category/projects/drones>. Acesso em: 16 de maio de 2018).

de total vigilância, para tornar possível distinguir uma minoria insurgente, que precisa ser identificada e eliminada (predominantemente mulçumanos, mexicanos, jovens negros e manifestantes) do restante da população americana. Em 2015, o estado de Dakota do Norte foi o primeiro a autorizar o uso de *drones* armados com armas “menos letais” como spray de pimenta, gás lacrimogêneo e balas de borracha, a serem utilizadas principalmente contra manifestantes, sendo que, posteriormente, o departamento de polícia do Texas utilizou um *drone* armado para assassinar uma pessoa suspeita de ter cometido um crime (HARCOURT, 2018, n.p).

À vista disso, é preciso atentar que à medida em que tecnologias de *drone* são implantadas em áreas urbanas com maior regularidade, há uma mudança na maneira como esses espaços são construídos e as populações que ali habitam são supervisionados e, conseqüentemente, governadas. Assim, é fundamental refletir sobre o uso de *drones* – mecanismos pensados a partir de lógicas militarizadas de controle social, de vida e morte, que, atrelados às inovações tecnológicas, podem permitir o acesso a informações antes sequer imaginadas – como forma de policiamento nas cidades, em um contexto de militarização do cotidiano, e, acima de tudo, como meio eficaz de perpetuar a guerra de forma assimétrica.

III – O Policiamento por *Drones* no Contexto Brasileiro: uma cartografia vertical

Com a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016, sediadas no Brasil, houve uma significativa transformação e incremento das estratégias de segurança pública no país, em grande medida, fruto das exigências feitas pelas corporações transnacionais e entidades globais como a FIFA e o COI. As cidades brasileiras, principalmente as que serviram de sede para tais acontecimentos, tornaram-se locais de experimentos no monitoramento de lugares e pessoas através da aquisição de tecnologias de ponta – dentre elas, os *drones* (GAFFNEY, 2015, p. 165).

Assim, o policiamento realizado através dos *drones* vem se naturalizando no país; persistentemente uma cultura militarizada vem tomando fôlego de maneira insidiosa e potencializada no Brasil, já presente na maioria das pautas de notícias dos principais veículos jornalísticos do país⁹.

⁹ Como exemplo, “Polícia usa câmera espiã para prender chefe do Jacarezinho”. Jornal O Globo. Disponível em: <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2018/01/policia-usa-camera-espia-para-prender-chefe-do-jacarezinho-rio.html>. Acesso em: 05 de maio de 2018. “Drone da Polícia Militar vai reforçar a segurança no centro da capital”. Agência Minias. Disponível em: <http://agenciaminas.mg.gov.br/noticia/drone-da-policia-militar-vai-reforcar-a-seguranca-no-centro-da-capital>. Acesso em: 05 de maio de 2018. “Uso de drones dispara no país”. Bom Dia Brasil. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/6398283/>. Acesso em: 05 de maio de 2018.

Para confirmar a hipótese desta pesquisa, durante o mês de abril de 2018 foi solicitado, via portal de acesso à informação, aos Comandos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, bem como ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, ao Departamento de Polícia Federal, à Brigada Militar e à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, informações contendo: (a) o número de veículos aéreos não-tripulados adquiridos de 2013 a 2018; (b) indicação dos atos administrativos que justificaram/motivaram a aquisição de veículos aéreos não-tripulados de 2013 a 2018; e (c) a relação dos modelos, fabricantes e preços de veículos aéreos não-tripulados adquiridos de 2013 a 2018. Tudo exatamente para montar uma cartografia que expusesse com alguma precisão o quanto estas práticas vêm sendo internalizadas pelas forças de segurança no Brasil, sob qual pretexto e de que maneira.

Em resposta, o Comando do Exército, órgão veiculado ao Ministério da Defesa, informou que adquiriu 94 (noventa e quatro) veículos aéreos não tripulados, os quais foram adquiridos a partir de 2014, após a aprovação das “Condicionantes Doutrinárias e Operacionais” e da “Diretriz de Coordenação para Obtenção” dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP). Nesses documentos, verifica-se que a utilização de *drones* tem por objetivo “assegurar a liberdade de ação e aumentar o nível de consciência situacional dos comandantes, possibilitando a preservação dos recursos humanos, em situações nas quais o risco seja elevado ou inaceitável e em missões que possam imprimir excessivo desgaste às tripulações das aeronaves pilotadas” (COMANDO DO EXÉRCITO, 2018).

Por sua vez, o Comando da Marinha informou que adquiriu 4 (quatro) veículos aéreos não tripulados entre os anos de 2013 e 2018, em um investimento que custou mais de um milhão de reais. Dentre as justificativas que impulsionaram tal aquisição, estão, manifestamente, o uso do dispositivo no auxílio da segurança dos eventos esportivos supracitados, bem como a utilização para vigilância nas periferias do Rio de Janeiro nas operações de intervenção das forças armadas na segurança pública do referido estado da federação:

“O Plano Estratégico de Segurança Integrada para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, da Presidência da República, demandou uma estrutura de vigilância e proteção de alta complexidade e eficácia, no tráfego de informações em ambiente de alta densidade de dados transitados, como previsto para esses Grandes Eventos. Essa necessidade foi atendida pelo emprego do SARP HORUS FT 100 pelas tropas de Fuzileiros Navais, equipamento que contribuiu, sobremaneira, para a eficiência e a eficácia do Sistema de Vigilância desenvolvido para os jogos e garantiu a interoperabilidade com o modelo similar utilizado pelo Exército Brasileiro, que também compunha as forças de segurança do evento.

As ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) autorizadas por decreto da Presidência da República em julho de 2017, com a atuação de tropas das Forças Armadas na segurança pública no Estado do Rio de Janeiro, gerou a

necessidade de aquisição do meio (que dispõe de asas rotativas), para seu emprego nas operações em áreas urbanas, como equipamento necessário para o levantamento de dados de inteligência e vigilância dos locais onde as tropas de Fuzileiros Navais iriam atuar. (COMANDO DA MARINHA, 2018)".

O Comando da Aeronáutica, por seu turno, informou que, no período de 2013 a 2018, foi adquirida uma aeronave remotamente pilotada, no valor de oito milhões de dólares americanos, tendo como finalidade seu "emprego no desenvolvimento de doutrina de operação, coleta e fornecimento de mapeamento e inteligência de sinais" (COMANDO DA AERONÁUTICA, 2018). De acordo com informação veiculada em março de 2014, a referida aeronave seria empregada em operações da Copa do Mundo de 2014, e possui "um conjunto de 10 câmeras de alta resolução que permitem a vigilância de uma região inteira" (FORÇA AÉREA BRASILEIRA, 2014). Por outro lado, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal informou que as atividades com veículos aéreos não-tripulados foram realizadas por iniciativas isoladas, inexistindo dados exatos sobre a quantidade de equipamentos em uso. Entretanto, relatou que eles estão sendo empregados em "operações de fiscalização de trânsito, monitoramento de rodovias, controle de fluxo, treinamento de servidores e utilização em grandes eventos como Copa do Mundo e Olimpíadas" (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, 2018).

No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a Brigada Militar e a Polícia Civil *negaram* o acesso à informação alegando sigilo, e, assim, ocultaram as motivações e as formas de utilização dos dispositivos em termos de segurança pública no Estado (ironicamente, justificada pela possibilidade de se causar danos à segurança da sociedade com a divulgação de tais informações)¹⁰. Não obstante, ainda assim, fica nítido que os *drones* estão sendo utilizados em diversas "atividades policiais" em andamento no Estado.

Respondeu desta forma o órgão de segurança:

[...] informações relativas a equipamentos usados pela Brigada Militar não poderão ser disponibilizados, eis que tratam-se de informações sigilosas e estratégicas, que se disponibilizadas poderão causar risco ou dano à segurança da sociedade, uma vez que tais equipamentos – DRONES, são utilizados em diversas atividades policiais e o fornecimento dos dados técnicos e quantitativos poderão comprometer seu uso ou atividades que for empregado (BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2018).
[...] a divulgação de tais conhecimentos de inteligência relacionados aos meios e tecnologias em uso, pela Instituição, para investigação policial são passíveis de colocar em risco a segurança da sociedade, bem como de comprometer

¹⁰ Aqui, vale ressaltar que não prestar contas de forma clara sobre o uso de tal dispositivo é uma prática antiga do governo americano. Como é fartamente comprovado, não raro, o interesse por trás dessas omissões se justifica pela evidente violação aos direitos humanos que a política externa americana vem causando com a utilização dos dispositivos.

outras atividades de inteligência e investigações criminais em andamento. (POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2018).

A partir das informações coletadas apurou-se notável crescimento do número de veículos aéreos não tripulados adquiridos pelos órgãos de segurança brasileiros a partir de 2014, quando da realização dos megaeventos sediados pelo país. Pouco a pouco, portanto, há uma crescente *dronificação* das operações de segurança do Estado, materializada na lógica de uma caça urbana permanente contra um inimigo camuflado dentre o tecido urbano (SHAW, 2016, p. 24). Entre as justificativas apresentadas, evidencia-se que tanto o Comando da Marinha quanto o Departamento de Polícia Rodoviária Federal reconhecem o emprego dos dispositivos em operações de inteligência e vigilância em áreas urbanas, notadamente para o policiamento de grandes eventos e regiões periféricas onde o “estado de exceção” ganha contornos permanentes.

Sendo assim, é fundamental assinalar que cada contexto tem seu “estado de guerra” diferenciado, e que, assim, o poder soberano do Estado toma contornos alternativos, a depender da conjuntura em questão. Nos países do “Sul Global”, por exemplo, a guerra urbana tem sido impulsionada, principalmente, pelo combate à criminalidade violenta ordinária (GRAHAM, 2016, p. 13). Ainda, em um país como o Brasil, a análise da lógica estigmatizadora do “inimigo interno” perpassa essencialmente o racismo, tendo em vista que a força ostensiva estatal atua manifestamente “como versão moderna e institucional dos capitães do mato da era escravocrata” (GRAHAM, 2016, p. 18). Vive-se, portanto, uma guerra urbanizada travada contra o *inimigo* racializado e biopoliticamente descartável.

Além disso, como as cidades são vistas predominantemente como os espaços da violência contemporânea, esses cenários devem ser interpretados como locais densos e conflituosos, subjugados pela desigualdade e injustiça (SASSEN, 2010, p. 33). Conjuga-se o fato de que tais conflitos frequentemente envolvem urbanização forçada ou desurbanização, impulsionadas por relações de poder que visam a controlar o território, através da expulsão dos “outros” aos “guetos” e favelas, em uma tentativa de limpeza urbana sistemática, passível de vigilância e controle – “o desejo de inimigo, o desejo de *apartheid* e a fantasia do extermínio ocupam o lugar deste círculo encantado” (MBEMBE, 2017, p. 73), ou seja, trata-se de técnicas que visam, estritamente, a aplicar um regime de separação e enclave. Assim, como consequência de uma sociedade marcadamente excludente, o espaço urbano brasileiro é estruturado a partir da mesma lógica.

Por conta disso, a utilização dos *drones* com a finalidade de rastreamento de alvos e vigilância social nas periferias brasileiras, onde comumente reside a clientela clássica do sistema penal brasileiro – a saber, pobres, negros e vulnerabilizados – é sintomática e, para além disso, é “um indício luminoso para desvendar o que o projeto esconde” (BATISTA, 2011, p. 02): tais

dispositivos de vigilância são implementados objetivando o controle de parcelas específicas da população, a partir da reafirmação do perfil criado tradicionalmente de “criminalizável”, cuja existência é percebida como uma ameaça mortal e um perigo absoluto, cabendo tão somente *caçá-lo* para sustentar a estado de segurança. Em suma, o controle territorial militarizado contemporâneo atualiza a sua maneira, acima de tudo, um *modo de governar a vida*.

Através do “efeito bumerangue”,

“Novos projetos de segurança, espriados a partir do capitalismo central, serão extensões do paradigma bélico, recuperando a figura do inimigo interno que deve ser contido e/ou eliminado. As técnicas de contrainsurgência aplicadas pelos estadunidenses nas guerras do Iraque e Afeganistão, bem como a engenharia militarizada da ocupação dos territórios palestinos por Israel, vão compor os programas de política criminal e de segurança pública no mundo. Aqui na nossa margem farão o papel de autocolonização, na qual o povo brasileiro é seu próprio inimigo íntimo, situado em lugares muito próximos e propagadores de medos eugenistas” (BATISTA, 2015, p. 05)

Nesta direção é que podemos sofisticar, como faz Achille Mbembe com a noção de biopolítica foucaultiana, afirmando que tal conceito não dá conta plenamente para explicar as formas contemporâneas de subjugação da vida à morte. Para tanto, chama de *necropolítica* o poder que torna possível a destruição material dos corpos e populações julgadas como descartáveis e supérfluas, bem como a militarização como modelo de gestão de vida possível num contexto pós-colonial (cf. MBEMBE, 2017). Assim, “povos inteiros são alvo do soberano. As vilas e as cidades sitiadas são confinadas e erradicadas do mundo. O cotidiano é completamente militarizado. Os comandantes militares locais têm sinal verde para serem discretos no momento de decidir quando (e quem) podem alvejar (...) A população sitiada permanece privada dos seus meios de sobrevivência” (MBEMBE, 2017, p. 136).

Portanto, trata-se de uma política cujo objetivo é a aniquilação em larga escala de indivíduos que começam a “sobrar”, visto que, em uma perspectiva de mundo neoliberal¹¹, não são rentáveis e, conseqüentemente, são descartáveis, caracterizando, assim, um espectro de “população excedente”. Nesta senda, o estado cotidiano vivido nas periferias do capitalismo, que compõem as paisagens dos grandes centros urbanos, replicam com perfeita exatidão a situação exposta por Mbembe no continente africano – “a ocupação colonial pós-moderna não é só a imagem do controle, da vigilância e da separação, é também um sinônimo de exclusão. Trata-se de uma ocupação fragmentada, à semelhança do urbanismo fragmentário característico da pós-modernidade (os enclaves suburbanos)” (MBEMBE, 2017, p. 134). Vastas populações são

¹¹ Em linhas gerais, vê-se o neoliberalismo “como um conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência” (DARTOT; LAVAL, 2016, p. 17).

submetidas a condições de vida que lhes conferem o status de “mortos vivos”, constituindo um verdadeiro paradoxo dentro de um estado que se pretende “democrático”, visto que os matáveis são sempre os mesmos¹². Consiste, necessariamente, em colocar em condições insustentáveis um número cada vez maior dessas pessoas tidas como “indesejáveis”, cerceá-las em seu cotidiano e despojá-las de todos os direitos adquiridos (MBEMBE, 2017, pp. 95-96) – ou seja, através da figura *soberana* inerente às democracias, há a verdadeira *instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações*” (MBEMBE, 2017, p. 111).

Em suma, as estratégias de guerra vêm sendo pensadas para conflitos urbanos sob a perspectiva de uma guerra declarada contra sensações e conceitos – corporizados materialmente em segmentos específicos da população. Com a finalidade de obter o controle absoluto de inimigos, investe-se em avançadas tecnologias militares para vigilância permanente, neutralização, aniquilação e subjugação destas formas de vida.

IV – “Viver sob drones”: para uma nova economia política

Por analogia, o projeto clássico de Bentham consubstanciado no Panóptico, pode ser comparado com as contemporâneas redes de câmeras fundidas com a arquitetura urbana. Essa forma horizontal de vigilância é complementada pelo poder vertical do helicóptero, tática que há muito tempo é utilizada para controle de grandes centros urbanos e suas circulações caóticas – prática ainda maciça e majoritária utilizada pelas forças de segurança na maioria dos morros e comunidades pobres Brasil a fora. No entanto, a vigilância feita através de um aparelho remotamente pilotado é capaz de atravessar e desconstruir os eixos tradicionais da cidade, sendo capaz de ocupar a rua e o céu simultaneamente (SHAW, 2016, p. 25). Consequentemente, a tecnologia de *drone* é capaz de desconstruir as geometrias existentes de controle estatal, potencializando-as e tornando mais invasivo o poder do Estado, por isso seu enorme apelo sedutor nesta seara.

Esta inovação tecnológica de controle, possibilitada pela constante desconstrução e desnudamento do corpo da cidade, se consolida nos métodos de transgressão das limitações representadas pelos *muros*, visto que estes se tornam não tão sólidos e impermeáveis (WEIZMAN, 2012, p. 73) – pouco a pouco, a sintaxe espacial e funcional criada por ele desaparece. Portanto, ao

¹² No entanto, deve-se atentar que por status de morte não se deve entender “simplesmente o assassinio direto, mas também tudo o que pode ser assassinio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição etc.” (FOUCAULT, 2005, p. 300).

tornar a cidade mais *transparente* (HAN, 2017), estas técnicas fazem parte de “um projeto que quer produzir um mundo militar fluído e sem limites, no qual o espaço da cidade é tão navegável quanto o oceano” (WEIZMAN, 2012, p. 79, *tradução nossa*), não existindo, assim, “muralha que possa separar o interior do exterior” (HAN, 2017, p. 115).

Não olvidemos que a política do uso de *drones* pelos está baseada no “mito da visão total” (cf. CHAMAYOU, 2015) que esse dispositivo supostamente possibilita. Por ser considerado um “panóptico voador”, há a reciclagem do velho discurso da possibilidade de se efetuar “ataques cirúrgicos” através do *drone* armado, sempre se apelando para o pretexto de que haveria, assim, a possibilidade de reduzir danos coletivos e mortes de inocentes, o que na prática em lugar algum se comprova. Tal truque do “*olho de Deus*”, capacidade algorítmica de identificação, localização, nomeação e representação de alvos sem a necessidade de interferência humana, seria, portanto, a grande revolução possibilitada pela tecnologia de *drone*. Contudo, incide sob essa narrativa a crítica de enxergar essa aparente *visão robótica transparente* através uma perspectiva de *corporificação* da produção de alvos ou de corpos matáveis, por uma abordagem feminista pós-humanista (cf. WILCOX, 2016).

Tal perspectiva se torna nevrálgica na medida em que coloca como aspecto central da produção de alvos matáveis *relações afetivas*, e não somente a capacidade visual – a identificação e produção corpos matáveis, portanto, resulta de uma reunião de diferentes tecnologias *corporificadoras*, sendo *medo* em sua constância e iminência o principal afeto mobilizado para a legitimação de tal prática. Assim sendo, a construção de alvos a serem caçados (CHAMAYOU, 2012) dentre o tecido urbano é menos uma questão do que *sabe* sobre eles do que uma tentativa de consubstanciar e materializar o *desejo prévio* sobre o que tais corpos *devem ser*. Não são incomuns os episódios em que a ausência de evidências concretas sobre o perigo que tais corpos supostamente representam é transformada em certeza, baseado unicamente no *dever ser da realidade*¹³ - o afeto, portanto, faz com que características corpóreas específicas sejam tomadas como verdades absolutas

¹³ Não raros são os exemplos de civis assassinados por serem tidos como “*terroristas*” no contexto internacional da guerra de *drones*, vide a análise de caso trabalhada por Lauren Wilcox (2016), e os depoimentos de familiares de vítimas civis registrados em “Living Under Drones: Death, injury and trauma to civilians from US drone practices in Pakistan” (CAVALLARO, James et al., 2012). Nesse sentido, ainda mais frutífero será o ambiente brasileiro no incremento de tal lógica, considerando, principalmente, os últimos casos midiáticos de pessoas mortas “por engano” nas grandes periferias da cidade do Rio de Janeiro: “Bandido não carrega mochila”, diz mãe de aluno morto com 14 anos no Rio”. Jornal Folha de São Paulo. Acesso em 16 de novembro de 2018. <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/06/mae-de-aluno-morto-na-mare-mostra-uniforme-com-sangue-bandido-nao-carrega-mochila.shtml>; “Garçom é baleado e morre após ter guarda-chuva confundido com fuzil na zona sul do Rio”. Jornal O Globo. Acesso em 16 de novembro de 2018. <http://g1.globo.com/globo-news/jornal-globo-news/videos/v/garcom-e-baleado-e-morre-apos-ter-guarda-chuva-confundido-com-fuzil-na-zona-sul-do-rio/7026058/>

de um sujeito. Assim, a maior precisão da visão robótica dificilmente servirá para suprir eventuais erros de análise algorítmica, especialmente porque corpos já são percebidos, ou melhor, já são *sentidos* previamente como perigosos, pela ausência de neutralidade de *quem enxerga* (WILCOX, 2016, p. 12).

Além disso, por *projetar poder sem projetar vulnerabilidade* (cf. CHAMAYOU, 2015), a principal inovação que o uso de *drones* armados apresenta é que este dispositivo “prolonga e radicaliza os procedimentos existentes de guerra à distância, resultando na supressão do combate” (CHAMAYOU, 2015, p. 25), pois a remoção do corpo vulnerável do cenário de combate resulta na invulnerabilidade de quem vigia – isso significa não precisar mais mobilizar as forças policiais em operações de risco.

Assim, essa tecnologia é projetada como uma solução flexível a todos os desafios de segurança existentes, em ambiente doméstico e internacional (GRAHAM, 2016b, n.p.). Existe um esforço por parte das empresas fabricantes de *drones* para fazer com que “as pessoas percebam que a tecnologia [drone] é uma parte natural da sociedade futura”, sendo incluídos em tal discurso amplos e falaciosos benefícios, como “respostas humanitárias aos desastres, entrega de correspondências, monitoramento e policiamento, assim como meio de busca e salvamento” (GRAHAM, 2016b, n.p., *tradução nossa*). A seu turno, a vigilância pelos *drones* seria mais econômica e eficiente que as já habituais câmeras de vigilância sobrepostas em muros, o que a torna ainda mais atrativa para governos que, imersos em uma racionalidade neoliberal, buscam reduzir custos e maximizar resultados, pois não implicam em “adaptações espaciais nem afixações nas construções. O céu e o ar lhe bastam” (CHAMAYOU, 2015, p. 54). Contudo, é preciso atentar que, evidentemente, para além dos atores que possuem seus interesses envolvidos, quais problemáticas aduzem o seu uso.

Assim, o “olhar constante” sobre o inimigo, possibilitado pelos *drones*, atua de forma essencialmente preventiva. Trata-se de “prevenir a eclosão de ameaças emergentes pela eliminação precoce de seus potenciais agentes” (CHAMAYOU, 2015, p. 44), sendo a “eliminação” entendida aqui de maneira mais ampla, através do conceito de assassinio indireto exposto por Foucault, conforme visto anteriormente. Em uma concepção biopolítica, a lógica básica que justifica a implementação desse sistema de vigilância é de que “em nome da segurança dos cidadãos, todos são potencialmente vigiados”, ou seja, “todos são considerados suspeitos para garantir a segurança” (SASSEN, 2013, n.p., *tradução nossa*).

Portanto, a vigilância feita através dos *drones* no contexto brasileiro, além de ter sua aplicabilidade no rastreamento de inimigos racializados, trata-se ademais de um controle que se propõe a “vigiar e controlar os movimentos de forma ampla, mas que oculta em sua oposição o

policiamento de um número reduzido de pessoas” (AMARAL, 2018, p. 538). Assim, com o emprego de tal renovação tecnológica, *todas as vidas se tornam possivelmente pesquisáveis*, importando mais do que seguir indivíduos já conhecidos, fazer surgir elementos suspeitos que chamem a atenção por seus comportamentos tidos como anômalos - como esse modelo de controle e vigilância está baseado na atividade, isto é, em uma análise de condutas, ele pretende, paradoxalmente, “identificar indivíduos que permanecem anônimos, ou seja, *qualificá-los* pela tipicidade de seu comportamento relacionado a um perfil determinado” (CHAMAYOU, 2015, p. 52). Tal fato fica perceptível, como retrato exemplificativo de tal condição, em uma reportagem feita no ano de 2018, veiculada pelo telejornal “Bom dia Brasil”, onde um agente da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, ao ser questionado quanto à eficácia do policiamento feito através de *drones*, aduz que a vigilância se torna facilitada, pois “mesmo a pessoa não sabendo, ela está sendo vigiada, está sendo verificada a sua condição”¹⁴.

Não se precisa muito mais dizer para apontar o quanto tal tática é problemática e controversa, além de ser expressamente antidemocrática, visto que os critérios são imprecisos e produzidos por entes não eleitos, para dizer o menos. O olhar que guia os *drones* segue uma lógica binária que procura distinguir “normal” de “anormal” em meio a um universo espacial extremamente heterogêneo e complexo (GRAHAM, 2016b, n.p.), sendo também passível de incorporação de lógicas preconceituosas e proliferadoras de abusos, como por exemplo, o racismo, genealogicamente presente em nossa história. Portanto, esse aparato de (re)conhecimento pode tomar qualquer aspecto da vida cotidiana como clara evidência de que se trata da ação de um inimigo ou criminoso, e que, portanto, pode ser detido através do aparato de sistema de justiça criminal. Esta prática, consubstanciada em meio a uma *sociedade da transparência*, onde a hipercomunicação visa a reduzir a complexidade dos fatos, para torná-los *dados*, passíveis de troca rápida e em grande escala, possibilita enxergar e caracterizar o inimigo através de características postas de maneira rasa, pouco importando a veracidade e a complexidade das ações em questão, visto que “a massa de informações não gera *verdade*, e quanto mais se liberam informações tanto mais (in)transparente torna-se o mundo” (HAN, 2017, p. 96). Ou seja, “se os inimigos realmente existem ou não, pouco importa. Basta criá-los, encontrá-los, desmascará-los e trazê-los à luz do dia” (MBEMBE, 2017, pp. 87-88).

Além disso, através do “princípio do arquivamento total ou do filme de todas as vidas” (CHAMAYOU, 2015, p. 49), há a possibilidade de que “com a ocorrência de um acontecimento, seja

¹⁴ “Uso de drones dispara no país”. Bom Dia Brasil. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/6398283/>. Acesso em: 05 de maio de 2018.

possível voltar para retrazar sua genealogia” (CHAMAYOU, 2015, p. 49), visto que a vigilância óptica não se limita à vigilância em tempo real. Assim, “os dispositivos de monitoramento criam perfis, analisam padrões de comportamento e mobilidade, e, cada vez mais, porque a memória é agora digitalizada, *não esquecem jamais*” (GRAHAM, 2016, p. 125), ou seja, registros da vida cotidiana de pessoas se tornam *dados* (HAN, 2017), que ficam disponibilizados às agências de segurança pública a qualquer tempo. Assim, os movimentos de indivíduos na urbe implicam o notório advento do “indivíduo estatístico” como forma de controle na contemporaneidade, isto é, passa a importar “o conjunto de históricos e rastros eletrônicos acumulados como uma forma de julgar a legitimidade, os direitos, a lucratividade, a segurança ou o grau de ameaça de um indivíduo” (GRAHAM, 2016, p. 125). O controle, em suma, funciona por meio de sistemas que atravessam zonas temporais e geográficas. Pouco a pouco, fica mais evidente a pertinente constatação clássica de Deleuze que, ao descrever a sociedade de controle, afirmava: “os indivíduos tornam-se divisíveis, e as massas tornam-se amostras, dados, mercados ou “bancos”. (DELEUZE, 1992, p. 222).

Por fim, ressalta-se que, além de toda problemática exposta, a tecnologia de *drones* viabiliza precedentes preocupantes na medida em que desenvolve, como resultado inevitável, “uma extensão permanente e radical da vigilância vertical de sociedades inteiras por meio de câmeras de vigilância ao vivo, monitoramento infravermelho e análise de vídeo”. (GRAHAM, 2016b, n.p., *tradução nossa*). Por conseguinte, o futuro uso de sensores capazes de enxergar através de paredes e telhados, bem como o rastreamento de indivíduos feito de maneira biométrica, que modificam radicalmente as noções remanescentes de anonimato nas ruas das cidades, são possibilidades que não devem ser descartadas (GRAHAM, 2016b, n.p.). Além disso, outra tendência pouco evitável é o desenvolvimento de micro ou “*nano-drones*”, que podem ter o tamanho de um beija-flor ou um inseto, o que torna possível, assim, uma vigilância ainda mais íntima – capazes, portanto, de infiltrar uma variedade de micro-geografias urbanas atualmente inacessíveis e tornar viável adentrar locais de trabalho ou residências sem ser detectado (SHAW, 2016, p. 25, *tradução nossa*). Ainda mais urgente se torna pensar a futura aplicabilidade do *drone* armado como uma probabilidade não tão distante para a realidade brasileira, tendo em vista as últimas declarações de representantes eleitos do poder executivo do Rio de Janeiro nesse sentido¹⁵, o que torna ainda mais tangível e manifesta a ameaça na qual estamos inseridos de “mover-se para um mundo onde as armas e os sistemas de imagens sejam tão integrados que os atos de ver e matar se tornem o mesmo” (GRAHAM, 2016b, n.p., *tradução nossa*).

¹⁵ “Witzel e Flávio Bolsonaro vão a Israel comprar drone que faz disparos”. Jornal O Globo. Acesso em 17 de novembro de 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/witzel-flavio-bolsonaro-vaao-israel-comprar-drone-que-faz-disparos-23207611>.

V – CONCLUSÃO

Fundamentalmente, com o presente ensaio, buscou-se expor as implicações da *dronificação do poder* nas sociedades contemporâneas, com foco especial nas performances das forças de segurança pública no contexto brasileiro, ligando-o ao aprofundamento das culturas de vigilância e militarização do cotidiano nos espaços urbanos. Sob uma análise biopolítica, percebe-se que o aprimoramento das tecnologias de controle social na atualidade conferem novo fôlego não apenas aos antigos meios de confinamento como elevam a uma condição muito mais complexa o poder de vida e morte sobre alvos cartografados politicamente. As tecnologias de poder retroalimentam-se trazendo a naturalização de estados de violência incompatíveis com qualquer regime minimamente democrático.

Assim, as novas formas de controle social nas cidades devem ser pensadas sob contexto onde as hiper-desigualdades, a militarização urbana e a securitização da vida são mantidas e aprofundadas pela expansão do neoliberalismo, que “em nome da segurança de um ‘nós’ sem nome e sem forma contra as infinitas ameaças de um ‘outro’ sem forma à espreita” (GRAHAM, 2016, p. 130), move-se através de um estado de exceção. Em suma, o uso de tecnologia militar para policiamento permanente na segurança interna (re)produz a lógica da guerra na cidade, firmada sob uma lógica de segurança autorreprodutora de suas demandas e pela administração do medo, sendo o inimigo sempre renovável e a emergência permanente. Desta forma, diante do constante esforço em delimitar as inferências da utilização de *drones* no contexto múltiplos, deve-se, indagar urgentemente quais as radicais repercussões da sua utilização no ambiente doméstico brasileiro e para além.

Referências:

- AMARAL, Augusto Jobim do. “Biopolítica e biocapitalismo: implicações da violência do controle”. In: *Veritas*, Porto Alegre, v. 63, n.02, maio-ago. 2018, p. 515-543.
- BATISTA, Vera Malaguti.(2011), “O Alemão é muito mais complexo”. In: *Paz Armada*. BATISTA et.al. (org.). Rio de Janeiro: Revan, p. 55-102.
- BATISTA, Vera Malaguti. (2015), “Rio de Janeiro: lugar e controle social”. In BÉZE, Patrícia Mothé Glioche (org.). *Direito Penal*. Rio de Janeiro: ed. Freitas Bastos.

BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por Eduardo Baldissera Carvalho Salles em 7 mai. 2018.

BROWN, W. (2016), *El pueblo sin atributos: La secreta revolución del neoliberalismo*. Barcelona: Malpaso.

CAVALLARO, James, et al. (2012), "Living under Drones: Death, injury and trauma to civilians from US drone practices in Pakistan", *International Human Rights and Conflict Resolution Clinic at Stanford Law School and Global Justice Clinic at NYU School of Law*.

CHAMAYOU, Grégoire. (2015), *Teoria do drone*. São Paulo, Cosac Naify.

CHAMAYOU, Grégoire. *Manhunts: a philosophical history*. Trad. Steven Rendall. Princeton and Oxford, Princeton University Press, 2012.

COMANDO DA MARINHA [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por Eduardo Baldissera Carvalho Salles em 9 mai. 2018.

COMANDO DO EXÉRCITO [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por Eduardo Baldissera Carvalho Salles em 11 mai. 2018.

COMANDO DA AERONÁUTICA [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por Eduardo Baldissera Carvalho Salles em mai. 2018.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. (2016), *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo. 3

DAVIS, Mike. (2004), "The Urbanization of Empire: Megacities and the Laws of Chaos". In: *Social Text*, vol. 22, n. 4.

DELEUZE, Gilles. (1992), *Conversações*. Rio de Janeiro, Editora 34.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por Eduardo Baldissera Carvalho Salles em 11 mai. 2018.

DERRIDA, Jacques. (2004), "Auto-imunidade: suicídios reais e simbólicos – Um diálogo com Jacques Derrida. In: BORRADORI, Giovanna. *Filosofia em tempo de terror: diálogos com Jürgen Habermas e Jacques Derrida*. Trad. Roberto Muggiati. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, p. 95-145.

ESPOSITO, Roberto. (2006), *Bíos. Biopolítica y filosofía*. 1ª ed. Buenos Aires, Amorrortu.

FOUCAULT, Michel. (2015), *A sociedade punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)*. Tradução de Ivone C. Benedetti. São Paulo, Martins Fontes.

FOUCAULT, Michel. (2005), *Em defesa da sociedade*. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo, Martins Fontes.

FOUCAULT, Michel. (2017), *História da Sexualidade I: A Vontade de Saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Paz e Terra.

- FOUCAULT, Michel. (2008), *Segurança, território e população*: curso dado no Collège de France (1977-1978). Tradução de Eduardo Brandão. Revisão de Cláudia Berlinger. São Paulo, Martins Fontes.
- FOUCAULT, Michel. (2014), *Vigiar e punir*: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. Rio de Janeiro, Vozes.
- FORÇA AÉREA BRASILEIRA. (2014), “Hermes 900 reforça capacidade operacional da FAB no reconhecimento eletrônico”. Disponível em: <http://www.fab.mil.br/noticias/mostra/18093/REAPARELHAMENTO-%E2%80%93-Hermes-900-refor%C3%A7a-capacidade-operacional-da-FAB-no-reconhecimento-eletr%C3%B4nico>. Acesso em: 13 de mai. de 2018.
- GAFFNEY, Christopher. (2015), “Segurança Pública e os Megaeventos no Brasil”. In: SANTOS JUNIOR, Orlando, et al.. *Brasil: os impactos da Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas 2016*. Rio de Janeiro: E-papers.
- GRAHAM, Stephen. (2016), *Cidades sitiadas*: o novo urbanismo militar. 1 ed., São Paulo, Boitempo.
- GRAHAM, Stephen. (2016b), *Vertical*: “The City from Satellites to Bunkers”. Editora Verso. Disponível em: <http://longreads.tni.org/war-pacification/drone-robot-imperium/>. Acesso em: 05 de maio de 2018. Não paginado.
- GROS, Frédéric. (2009), *Estados de violência*: ensaio sobre o fim da guerra. São Paulo, Ideias & Letras.
- HAN, Byung-Chul. (2017), *Sociedade da transparência*. Tradução de Enio Paulo Giachini. Petrópolis, Editora Vozes.
- HAN, Byung-Chul. (2014), *Psicopolítica*: neoliberalismo y nuevas técnicas de poder. Barcelona, Editora Herder.
- HARCOURT, Bernard E. (2018), *The counterrevolution*: how our government went to war against its own citizens. New York, Basic Books.
- MBEMBE, Achille. (2016), “Necropolítica”. In: *Revista Artes e Ensaios*, Rio de Janeiro, n. 32, p. 123 - 150.
- MBEMBE, Achille. (2017), *Políticas da Inimizade*. Tradução de Marta Lança. Lisboa, Editora Antígona.
- NEOCLEOUS, Mark. (2014), *War Police, Police Power*. Edinburgh University Press, Edinburgh.
- POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL [mensagem pessoal], Mensagem recebida por Eduardo Baldissera Carvalho Salles em 11 mai. 2018.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. (2017), *Demodiversidade*: imaginar novas possibilidades democráticas. Edições 70.

SASSEN, Saskia. (2010), "When the City Itself Becomes a Technology of War". In: *Theory, Culture & Society*, Vol. 27, pp. 33 - 49.

SASSEN, Saskia (2018). "Vendrán guerras urbanizadas e infinitas". In: *Revista Ñ*. Disponível em: https://www.clarin.com/revista-enie/ideas/saskia-sassen-vendran-guerras-urbanizadas-infinitas_0_BJ-sIKi8f.html. Acesso em: 07 de maio de 2018.

SASSEN, Saskia.(2013) "Drones over there, total surveillance over here". In: *Al Jazeera*. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/indepth/opinion/2013/02/2013210114231346318.html>. Acesso em: 13 de maio de 2018.

SENELLART, Michel. (2006), *As Artes de Governar: Do regimen medieval ao conceito de governo*. Trad. Paulo Neves. São Paulo: Ed. 34.

SHAW, Ian. (2016), *The Urbanization of drone warfare: policing surplus populations in the dronepolis*. Geographica Helvetica.

WEIZMAN, Eyal. (2017), *A través de los muros. Cómo el ejército israelí se apropió de la teoría crítica postmoderna y reinventó la guerra urbana*. Madrid, Errata naturae editores.

WILCOX, Lauren. (2017), *Embodying algorithmic war: Gender, race, and the posthuman in drone warfare*. Security Dialogue, p. 11-28.

Trabalho enviado em 08 de julho de 2018

Aceito em 28 de janeiro de 2019